



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

*Quarta-feira 06 de Janeiro de 2021 - Ano IX - Edição 1881 - Nova Cruz/RN*

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 75/2021 – GP

#### DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que ainda estamos atravessando uma pandemia causada pelo vírus SARS-COV-2, como declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Considerando** a necessidade da manutenção dos serviços públicos;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º**- As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Cruz/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

**Art. 2º**- Como medidas individuais recomenda-se que todos munícipes utilizem máscaras e que os pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

**Art. 3º**- O servidor municipal, estagiário, ou agente político que estejam a serviço do município devem retornar ao trabalho, salvo o que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar) deverá procurar o atendimento ambulatorial mais próximo, não sendo exigido o comparecimento no local de trabalho, devendo ser apresentado atestado médico.

**Art. 4º**- Fica recomendado que, no horário de expediente o contato físico entre servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores, mesmo os cumprimentos de cordialidade, serem realizados com distância mínima de 01 (um) metro, exceto os profissionais de saúde devidamente equipados.

**Art. 5º**- Ficam suspensos os eventos de massa (governamentais, esportivos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros) recomendando seu cancelamento.

**Art. 6º**- O Município fará campanhas educativas (institucionais, presenciais e por redes sociais) de prevenção ao COVID-19.

**Art. 7º**- A situação de Emergência de que se trata este decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Público a situação vigente.

**Art. 8º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito ao dia 04 de janeiro de 2021 e produzindo efeitos até o dia 31 de janeiro do corrente ano, podendo ser a qualquer tempo, alterado, prorrogado ou revogado.

**Art. 9º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 06 de janeiro de 2021.

**Flávio César Nogueira**  
*Prefeito Municipal*

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****PORTARIA****PORTARIA Nº 24/2021 – GP****DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS-TLF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1.000/2007 em seu art. 191 e Decreto 76/2021, art. 1º §2º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O vencimento da Taxa de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referente ao exercício de 2021, obedecerá ao seguinte calendário:

I. 28 de fevereiro de 2021, para cota única;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 06 de janeiro de 2021.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 76/2021 – GP****DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E PARCELAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – TLF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no art. 190 da Lei nº. 1.000, de 28 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O recolhimento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício será realizado em parcela única.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§2º Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, exceto em casos especiais, devidamente autorizados pelo Secretário de Tributação e Arrecadação, em Despacho fundamentado.

**Art. 2º**- Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 06 de janeiro de 2021.

**Flávio César Nogueira**  
**Prefeito Municipal**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA DE Nº 019/2021 DE 06 JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, Arthur Luiz Costa Januário, Brasileiro, Solteiro, RG nº 2462295 SSP/RN, CPF nº 094.955.454-55 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar da Vereadora Anne Gabriela Moreira de Souza Melo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 06 de janeiro de 2021.

Gelson Vitor

Vereador Presidente

PORTARIA DE Nº 020/2021 DE 06 JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 8.666 de junho de 1993 em seu Art. 51.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN designando:

**Presidente:** MALLENA KELLY SILVA ALVES – CPF: 074.709.124-28;

**Membro:** EVERTON AUGUTO DA COSTA ANUNCIAÇÃO – CPF: 097.526.714-03;

**Membro:** MARIA LUCIA DA SILVA – CPF: 465.615.444-04;

**Membro:** SAMARA DE ARAÚJO SILVA – CPF: 017.551.264-76.

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições da Lei Federal n.º 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 06 de janeiro de 2021.

Gelson Vitor

Vereador Presidente

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

Distratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.

Distratada: J DA SILVA FERNANDES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CNPJ: 27.097.495/0001-75

Processo:130501/2020

Objeto :Contratação de empresa especializada nas áreas de assessoria, consultoria deste poder Legislativo, elaboração, revisão, correção, publicações para a Câmara Municipal.

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

Nova Cruz/RN, em 04/01/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ- Gelson Vitor

Distratante

J DA SILVA FERNANDES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Distratada

## =====

## TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

Distratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.

Distratada: RAYLSON ARAUJO DE ANDRADE– CNPJ: 35.314.597/0001-23

Processo:130502/2020

Objeto : contratação de empresa especializada para o serviço de assessoria na instrução, organização e realização de licitações com disponibilização de pessoal para atuar junto ao pregoeiro, equipe de apoio e comissão permanente de licitações.

Nova Cruz/RN, em 04/01/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ- Gelson Vitor

Distratante

RAYLSON ARAUJO DE ANDRADE

Distratada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

## EXPEDIENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO  
MUNICIPAL

GENILSON ALVES

## PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO  
JONAS CÂNDIDO BEZERRAMEMBROS  
GENILSON ALVES  
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA